

Aviso nº 356 - GP/TCU

Brasília, 20 de maio de 2024.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para ciência, cópia do Acórdão nº 630/2024, prolatado pelo Plenário deste Tribunal na Sessão Extraordinária de 9/4/2024 ao apreciar os autos do processo TC-036.606/2018-9, da relatoria do Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti.

Esclareço que o mencionado processo trata de Tomada de Contas Especial instaurada em cumprimento ao Acórdão 2.206/2018-Plenário, em que se examina a operação intitulada “*Projeto 2231068.0001/2009 - Aquisição de debêntures da empresa JBS visando à sua capitalização com a finalidade de adquirir a empresa americana Pilgrim’s Pride Corporation e associar-se com a empresa Bertin S/A*”.

Por oportuno, informo que o relatório e o voto que fundamentam o Acórdão, ora encaminhado, estão disponíveis para consulta no endereço www.tcu.gov.br/acordaos.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)

MINISTRO BRUNO DANTAS
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Federal JOSEILDO RAMOS
Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle
Câmara dos Deputados
Brasília – DF

ACÓRDÃO Nº 630/2024 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 036.606/2018-9
 - 1.1. Apenso: 034.932/2015-1
2. Grupo II – Classe IV – Assunto: Tomada de Contas Especial
3. Interessados/Responsáveis: identidade preservada (art. 55, *caput*, da Lei 8.443/1992)
4. Unidades: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social; BNDES Participações S.A.
5. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti
 5. 1. 1º Revisor: Ministro Jorge Oliveira
 5. 2. 2º Revisor: Ministro Augusto Nardes
6. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira
7. Unidade Técnica: Unidade de Auditoria Especializada em Bancos Públicos e Reguladores Financeiros (AudBancos)
8. Representação legal: Francisco Augusto da Costa e Silva (21.370/OAB-RJ), André Uryn (110.580/OAB-RJ) e outros, representando Cléber Ubiratan de Oliveira, Caio Marcelo de Medeiros Melo e Ricardo Schaefer; Victor Aguiar Jacuru (174.458/OAB-RJ), Marcela Nascimento Nogueira Reis e outros, representando Bruno Lintz dos Santos; Mauro Pedroso Gonçalves (21.278/OAB-DF), representando Ricardo Luiz de Souza Ramos, Luciene Ferreira Monteiro Machado, Miguel João Jorge Filho e Élvio Lima Gaspar; Pedro José de Almeida Ribeiro (163.187/OAB-RJ), Melissa Monte Stephan (118.596/OAB-RJ) e outros, representando Maria Isabel Rezende Aboim, Carlos Eduardo Castello Branco, Eduardo Klingelhofer de Sá, Nelson Fontes Siffert Filho, Yolanda Maria Melo Ramalho, Cláudio Bernardo Guimarães de Moraes, Selmo Aronovich, Sérgio Eduardo Weguelin Vieira, Roberto Zurli Machado e Cláudio Figueiredo Coelho Leal; Sérgio Bermudes (17.587/OAB-RJ), Fábio Mantuano Príncipe Martins (181.783/OAB-RJ) e outros, representando João Carlos Ferraz e João Paulo dos Reis Velloso; Eugênio José Guilherme de Aragão (4.935/OAB-DF), Gean Carlos Ferreira de Moura Aguiar (61.174/OAB-DF) e outros, representando Alessandro Golombiewski Teixeira, Fernando Damata Pimentel, Paulo Bernardo Silva, Guido Mantega e Carlos Roberto Lupi; Francisco Augusto da Costa e Silva (21.370/OAB-RJ), Thiago Cardoso Araújo (136.625/OAB-RJ) e outros, representando Luiz Fernando Linck Dorneles, Márcio Duarte de Medeiros, Cláudio de Almeida Neves, Wagner Bittencourt de Oliveira, Armando Mariante Carvalho Júnior, André Gustavo Salcedo Teixeira Mendes e Ana Beatriz Wakabara Palmeira; Melissa Monte Stephan (118.596/OAB-RJ), representando Charles Carvalho Guedes, Paulo Fontoura Valle, Carlos Eduardo Esteves Lima, Clara Levin Ant e Ivan João Guimarães Ramalho; Lucas Licy Ribeiro Mello (181.883/OAB-MG), representando Joesley Mendonça Batista; Lauro Luiz Studart Leão (121.055/OAB-RJ), André Correia Raposo Felipe, Juliana Silva Bernardo e outros, representando Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social e BNDES Participações S.A; Simone Horta Andrade (21.042/OAB-DF), João Paulo Bachur (196.737/OAB-SP) e outros, representando Letícia Lourenço Bonzanini; Pedro José de Almeida Ribeiro (163.187/OAB-RJ), Carina Gallardo Rey (132.226/OAB-RJ) e outros, representando Álvaro Oliveira de Freitas e Bruno Fraga Leal; Claudismar Zupiroli (12.250/OAB-DF), Maria Abadia Alves (13.363/OAB-DF) e outros, representando Sérgio José Suarez Pompeo; Cecília Alkimin Vieira (225.207/OAB-RJ), Felipe Salathe Rogoginsky (219.053/OAB-RJ) e outros, representando Renata Bastos Maccacchero Viter; Júlia Alexim Nunes da Silva (149.781/OAB-RJ), representando Luiz Eduardo Melin de Carvalho e Silva; Pedro José de Almeida Ribeiro (163.187/OAB-RJ), Ana Paula Barbosa de Sá (140.352/OAB-RJ) e outros, representando Artur Henrique da Silva Santos; Sérgio Bermudes (17.587/OAB-RJ), André Chateaubriand (118.663/OAB-RJ) e outros, representando Maurício Borges Lemos; Guilherme Fregapani de Almeida (34.406/OAB-DF), Guilherme Augusto Ferreira Fregapani (34.406/OAB-DF) e outros, representando Roberto Teixeira da Costa; Douglas Lemos Milani, Leonardo Barbosa Campos e outros, representando Sérgio Foldes Guimaraes; Melissa Monte Stephan (118.596/OAB-RJ) e Rodrigo Sales da Rocha Abreu (155.278/OAB-RJ), representando Jaldir Freire Lima, Pedro Luiz Carneiro de Mendonça e

Reginaldo Braga Arcuri; Grazielle Fernandes Pettene, representando Agência Especial de Financiamento Industrial; Fernanda Oliveira de Alencar (72.790/OAB-DF), representando Alice Ferreira Lopes da Maia e Menezes; Luiz Roberto Paranhos de Magalhães (5.735/OAB-DF), Diego Francesco Ferreira da Silva (66.927/OAB-DF) e outros, representando Attilio Guaspari e Paulo Roberto Vales de Souza; Leonardo Thadeu de Oliveira (109.115/OAB-RJ), Luísa Berni Mendonça dos Santos (147.936/OAB-RJ) e outros, representando Rodrigo Rabelo Tavares Borba; Felipe Lima Araújo Romero (215.001/OAB-RJ), André Souza Viali (57.350/OAB-DF) e outros, representando Júlio Cesar Maciel Ramundo; Adriano Bakchachian Chalegh Ferreira dos Santos (320.228/OAB-SP), Gustavo Coutinho Barros da Silva (159.656/OAB-RJ) e outros, representando JBS S/A; Gean Carlos Ferreira de Moura Aguiar (61.174/OAB-DF), Ângelo Longo Ferraro (261.268/OAB-SP) e outros, representando Miriam Aparecida Belchior; Catarina Bernardes Martins, Ana Luiza Vieira Moerbeck (173.554/OAB-RJ) e outros, representando Eduardo Rath Fingerl; Frederico da Silveira Barbosa (156.389/OAB-SP), representando Paulo de Sá Campello Faveret Filho; Matheus Henrique dos Santos da Escossia (204.329/OAB-RJ), Wingler Alves Pereira (180.860/OAB-RJ) e outros, representando Rodrigo Garcia Ramos Tosta; Fernanda Oliveira de Alencar (72.790/OAB-DF), José Roberto Manesco (61.471/OAB-SP) e outros, representando Leonardo José Soares Ferreira; Giulia Yakovleva Mendes Accurso (220.393-E/OAB-RJ), Pedro Vinicius Pereira Bastos (220.218-E/OAB-RJ) e outros, representando Joaquim Dias de Castro; Tamiris Bessoni Miranda (59.183/OAB-DF), representando Ivan Magalhães Júnior; Carina Gallardo Rey (132.226/OAB-RJ), Melissa Monte Stephan (118.596/OAB-RJ) e outros, representando André Luiz Barreto de Paiva Filho; Guilherme Augusto Ferreira Fregapani (34.406/OAB-DF), Henrique Araújo Costa (21.989/OAB-DF) e outros, representando Victor Garcia Sandri; Guilherme de Araújo Pinho Costa, Sérgio Bermudes (17.587/OAB-RJ) e outros, representando Luciano Galvão Coutinho; Nathalia de Souza Mota Aguiar (169.579/OAB-RJ), representando Eduardo Eugênio Gouvea Vieira.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada em cumprimento ao Acórdão 2.206/2018-Plenário, em que se examina a operação intitulada “Projeto 2231068.0001/2009 - Aquisição de debêntures da empresa JBS visando à sua capitalização com a finalidade de adquirir a empresa americana Pilgrim’s Pride Corporation e associar-se com a empresa Bertin S/A”.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão extraordinária do Plenário, ante as razões expostas pelo Revisor, e com fundamento nos arts. 1º, I, 12, § 3º, 16, I, 17 e 23, I, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 1º, I, 207 e 214, I, do Regimento Interno, em:

9.1. excluir do rol de responsáveis Joesley Mendonça Batista, em cumprimento à decisão objeto da certidão emitida na Petição Avulsa STF nº 21.371/2021;

9.2. excluir da relação processual Guido Mantega e Victor Garcia Sandri, diante da insuficiência de conjunto probatório juntado ao presente processo contra os referidos delatados;

9.3. considerar revel Marcos Paulo Veríssimo;

9.4. acolher as alegações de defesa de Paulo Bernardo Silva e Miguel João Jorge Filho, excluindo-os da relação processual;

9.5. acolher as alegações de defesa de Alessandro Golombiewski Teixeira, Alice Ferreira Lopes da Maia e Menezes, André Gustavo Salcedo Teixeira Mendes, Armando Mariante Carvalho Júnior, Artur Henrique da Silva Santos, Atílio Guaspari, Bruno Lintz dos Santos, Caio Marcelo de Medeiros Melo, Carlos Eduardo Castello Branco, Carlos Eduardo Esteves Lima, Carlos Roberto Lupi, Cláudio de Almeida Neves, Cléber Ubiratan de Oliveira, Eduardo Eugênio Gouvêa Vieira, Eduardo Rath Fingerl, Elvino Lima Gaspar, Fernando Damata Pimentel, Ivan João Guimarães Ramalho, Ivan Magalhães Júnior, Jaldir Freire Lima, JBS S.A., João Carlos Ferraz, João Paulo dos Reis Velloso, Júlio César Maciel Ramundo, Leonardo José Soares Ferreira, Letícia Lourenço Costa, Luciano Galvão Coutinho, Luciene Ferreira Monteiro Machado, Luiz Eduardo Melin de Carvalho e Silva,

Luiz Fernando Linck Dorneles, Márcio Duarte de Medeiros, Martim Ramos Cavalcanti, Maurício Borges Lemos, Miguel João Jorge Filho, Mirian Aparecida Belchior, Paulo Bernardo Silva, Paulo de Sá Campello Faveret Filho, Paulo Fontoura Valle, Paulo Roberto Vales de Souza, Renata Bastos Maccacchero Victor, Ricardo Luiz de Souza Ramos, Ricardo Schaefer, Roberto Teixeira da Costa, Rodrigo Garcia Ramos Tosta, Rodrigo Rabelo Tavares Borba, Sérgio Foldes Guimarães, Sérgio José Suarez Pompeo e Wagner Bittencourt de Oliveira;

9.6. acolher as razões de justificativa de Alessandro Golombiewski Teixeira, Alice Ferreira Lopes da Maia e Menezes, Álvaro Oliveira de Freitas, Ana Beatriz Wakabara Palmeira, André Gustavo Salcedo Teixeira Mendes, André Luiz Barreto de Paiva Filho, Armando Mariante Carvalho Júnior, Atílio Guaspari, Bruno Fraga Leal, Bruno Lintz dos Santos, Caio Marcelo de Medeiros Melo, Carlos Eduardo Castello Branco, Carlos Eduardo Esteves Lima, Carlos Roberto Lupi, Charles Carvalho Guedes, Clara Levin Ant, Cláudio Bernardo Guimarães de Moraes, Cláudio de Almeida Neves, Cláudio Figueiredo Coelho Leal, Cléber Ubiratan de Oliveira, Eduardo Eugênio Gouvêa Vieira, Eduardo Rath Fingerl, Eduardo Klingelhofer de Sá, Élvio Lima Gaspar, Erenice Alves Guerra, Ivan João Guimarães Ramalho, Ivan Magalhães Júnior, Jaldir Freire Lima, João Carlos Ferraz, João Paulo dos Reis Velloso, Joaquim Dias de Castro, Júlio César Maciel Ramundo, Luciano Galvão Coutinho, Luiz Eduardo Melin de Carvalho e Silva, Luiz Fernando Linck Dorneles, Márcio Duarte de Medeiros, Maria Isabel Rezende Aboim, Maurício Borges Lemos, Miguel João Jorge Filho, Nelson Fontes Siffert Filho, Paulo Bernardo Silva, Paulo Roberto Vales de Souza, Pedro Luiz Carneiro de Mendonça, Reginaldo Braga Arcuri, Renata Bastos Maccacchero Victor, Ricardo Luiz de Souza Ramos, Ricardo Schaefer, Roberto Teixeira da Costa, Roberto Zurli Machado, Rodrigo Garcia Ramos Tosta, Rodrigo Rabelo Tavares Borba, Selmo Aronovich, Sérgio Eduardo Weguelin Vieira, Sérgio Foldes Guimarães, Sérgio José Suarez Pompeo, Wagner Bittencourt de Oliveira e Yolanda Maria Melo Ramalho;

9.7. julgar regulares as contas de Alessandro Golombiewski Teixeira, Alice Ferreira Lopes da Maia e Menezes, Álvaro Oliveira de Freitas, Ana Beatriz Wakabara Palmeira, André Gustavo Salcedo Teixeira Mendes, Armando Mariante Carvalho Júnior, Artur Henrique da Silva Santos, André Luiz Barreto de Paiva Filho, Atílio Guaspari, Bruno Fraga Leal, Bruno Lintz dos Santos, Caio Marcelo de Medeiros Melo, Carlos Eduardo Castello Branco, Carlos Eduardo Esteves Lima, Carlos Roberto Lupi, Charles Carvalho Guedes, Clara Levin Ant, Cláudio Bernardo Guimarães de Moraes, Cláudio de Almeida Neves, Cláudio Figueiredo Coelho Leal, Cléber Ubiratan de Oliveira, Eduardo Eugênio Gouvêa Vieira, Eduardo Rath Fingerl, Élvio Lima Gaspar, Erenice Alves Guerra, Fernando Damata Pimentel, Ivan João Guimarães Ramalho, Ivan Magalhães Júnior, Jaldir Freire Lima, João Carlos Ferraz, João Paulo dos Reis Velloso, Joaquim Dias de Castro, Júlio César Maciel Ramundo, Leonardo José Soares Ferreira, Letícia Lourenço Costa, Luciano Galvão Coutinho, Luciene Ferreira Monteiro Machado, Luiz Eduardo Melin de Carvalho e Silva, Luiz Fernando Linck Dorneles, Márcio Duarte de Medeiros, Marcos Paulo Veríssimo, Maria Isabel Rezende Aboim, Martim Ramos Cavalcanti, Maurício Borges Lemos, Miguel João Jorge Filho, Mirian Aparecida Belchior, Nelson Fontes Siffert Filho, Paulo Bernardo Silva, Paulo de Sá Campello Faveret Filho, Paulo Fontoura Valle, Paulo Roberto Vales de Souza, Pedro Luiz Carneiro de Mendonça, Reginaldo Braga Arcuri, Renata Bastos Maccacchero Victor, Ricardo Luiz de Souza Ramos, Ricardo Schaefer, Roberto Teixeira da Costa, Roberto Zurli Machado, Rodrigo Garcia Ramos Tosta, Rodrigo Rabelo Tavares Borba, Selmo Aronovich, Sérgio Eduardo Weguelin Vieira, Sérgio Foldes Guimarães, Sérgio José Suarez Pompeo, Wagner Bittencourt de Oliveira e Yolanda Maria Melo Ramalho, dando-lhes quitação plena;

9.8. dar ciência deste acórdão aos responsáveis e à Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados – CFFC, à Casa Civil da Presidência da República, ao Ministério da Fazenda, ao BNDES, à BNDESPAR, à Advocacia Geral da União, ao 11º Ofício da Procuradoria da República do Distrito Federal, à Delegacia de Combate à Corrupção e Crimes Financeiros/Superintendência de Polícia Federal no Distrito Federal, à Força-Tarefa do Departamento

de Polícia Federal no Rio de Janeiro atinente aos assuntos referentes ao BNDES/Coordenação-Geral de Polícia Fazendária e à Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

10. Ata nº 13/2024 – Plenário.

11. Data da Sessão: 9/4/2024 – Extraordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0630-13/24-P.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Bruno Dantas (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Augusto Nardes (2º Revisor), Vital do Rêgo, Jorge Oliveira (1º Revisor), Antonio Anastasia e Jhonatan de Jesus.

13.2. Ministro com voto vencido: Walton Alencar Rodrigues.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti (Relator) e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)

BRUNO DANTAS
Presidente

(Assinado Eletronicamente)

JORGE OLIVEIRA
Revisor

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Procuradora-Geral

TERMO DE CIÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

(Documento gerado automaticamente pela Plataforma Conecta-TCU)

Comunicação: Aviso 000.356/2024-GABPRES

Processo: 036.606/2018-9

Órgão/entidade: CD - Comissão de Fiscalização Financeira e Controle (CFFC)

Destinatário: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE - CD

Informo ter tomado ciência, nesta data, da comunicação acima indicada dirigida à/ao COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE - CD pelo Tribunal de Contas da União, por meio da plataforma Conecta-TCU.

Data da ciência: 27/05/2024

(Assinado eletronicamente)

STEFANIA SERZANINK

Usuário habilitado a receber e a acessar comunicações pela plataforma Conecta-TCU.